



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 003 de 17/02/2021, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ A PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 7 DE ABRIL DE 2010”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Fevereiro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Casa Verde e Amarela, criado através da Medida Provisória nº. 996, de 25 de agosto de 2020, convertida na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;

Art. 2º - Os artigos 1º, 2º, e 7º. da Lei Complementar nº 70 de 7 de abril de 2010, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as condições para o alcance de isenções tributárias para empreendimentos voltados a habitações no âmbito do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, visando suprir o déficit e demanda habitacional existente no Município de Tabapuã.”

“Art. 2º. Para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela, haverá a isenção dos tributos municipais relacionados nesta lei, segundo suas disposições.

(...)”

“Art. 7º. As disposições contidas nesta lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de Fevereiro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria